PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n° 1.738, de 26 de Setembro de 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROJETO PARQUE.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o "Projeto Parque" elaborado pelo Gabinete do Prefeito e por este aprovado. O Projeto terá três etapas, desenvolvendo as ações necessárias a esse fim.

Art. 2°- As despesas relativas à primeira etapa do referido projeto correrão por conta de dotação já existente no orçamento em curso, cuja classificação é 050203070251018, construção, ampliação, reforma de prédios e imóveis municipais.

Art. 3°- A viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público e os prazos para seu início e término são os constantes no próprio projeto.

Art. 4°- As verbas orçamentárias relativas às etapas do Plano, previstas para os anos de 1998 e 1999 deverão ser incluídas, como previsão, no orçamento municipal para aqueles anos.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco, 26 de Setembro de 1997.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal